

**Despacho (extracto) n.º 24650/2008**

Por meu despacho de 15 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências, conforme despacho n.º 12 163/2007, publicado no *Diário da República* n.º 116, 2.ª série, de 19 de Junho de 2007, foi Vítor Manuel Silveira Traguedo, motorista de ligeiros, nomeado na categoria de assistente administrativo (escala 2 / índice 209), do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, em virtude de ter sido objecto de reclassificação profissional, por reunir os requisitos cumulativos previstos pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro e após ter obtido Parecer Favorável da Secretaria-Geral do MAOTDR.

Nos termos previstos pelo n.º 2, do artigo 128.º, do Código do Procedimento Administrativo os efeitos da nomeação reportam-se à data do despacho de nomeação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *António Manuel Viana Afonso*.

**Despacho (extracto) n.º 24651/2008**

Por meu despacho de 15 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências, conforme despacho n.º 12 163/2007, publicado no *Diário da República* n.º 116, 2.ª série, de 19 de Junho de 2007, foi a licenciada Maria José Vieira Cardoso dos Santos Ferrão, assistente administrativa principal, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, como estagiária da carreira técnica superior (escala 1 / índice 321), do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, em virtude de ter sido objecto de reclassificação profissional, por reunir os requisitos cumulativos previstos pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro e após ter obtido Parecer Favorável da Secretaria-Geral do MAOTDR.

Nos termos previstos pelo n.º 2, do artigo 128.º, do Código do Procedimento Administrativo os efeitos da nomeação reportam-se à data do despacho de nomeação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *António Manuel Viana Afonso*.

## MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

**Despacho n.º 24652/2008**

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 94/2003, de 30 de Abril, ouvidas a Câmara Municipal de Sines e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, é autorizado o loteamento da Zona de Actividades Logísticas de Sines, pólo A, em terrenos desafectados do domínio público afecto à APS — Administração do Porto de Sines, S. A., e integrados no respectivo património pelo referido Decreto-Lei n.º 94/2003, nos seguintes termos:

1) Lote A1 — área = 2145 m<sup>2</sup>, composta por área de implantação = 1313 m<sup>2</sup> e área de logradouro = 832 m<sup>2</sup>; dois pisos acima da cota do solo com cêrcea máxima de 13,50 m, área de construção = 1575 m<sup>2</sup> composta por 1050 m<sup>2</sup> de armazém e 262,50 m<sup>2</sup> de escritórios/serviços no piso 1 e 252 m<sup>2</sup> de *mezzanino* de apoio no piso 2; lote divisível em cinco fracções, com finalidade de ocupação armazéns e actividades de frio e servido com 630 m<sup>2</sup> de estacionamento de pesados;

2) Lote A2 — área = 4000 m<sup>2</sup>, composta por área de implantação = 2475 m<sup>2</sup> e área de logradouro = 1525 m<sup>2</sup>; dois pisos acima da cota do solo, com cêrcea máxima de 13,50 m, área de construção = 2475 m<sup>2</sup> composta por 1575 m<sup>2</sup> de armazém e 900 m<sup>2</sup> de escritórios/serviços no piso 1 e 378 m<sup>2</sup> de *mezzanino* de apoio no piso 2; lote divisível em oito fracções, com finalidade de ocupação armazéns e actividades e frio e servido com 1071 m<sup>2</sup> de estacionamento de pesados;

3) Lote A3 — área = 5544 m<sup>2</sup>, composta por área de implantação = 4050 m<sup>2</sup> e área de logradouro = 1494 m<sup>2</sup>; dois pisos acima da cota do solo, com cêrcea máxima de 13,50 m, área de construção = 4050 m<sup>2</sup> composta por 3150 m<sup>2</sup> de armazém e 900 m<sup>2</sup> de escritórios/serviços no piso 1 e 378 m<sup>2</sup> de *mezzanino* de apoio no piso 2; lote divisível em oito fracções, com finalidade de ocupação armazéns e actividades de frio e servido com 1071 m<sup>2</sup> de estacionamento de pesados;

4) Lote A4 — área = 2700 m<sup>2</sup>, composta por área de implantação = 1676,50 m<sup>2</sup> e área de logradouro = 1023,50 m<sup>2</sup>; dois pisos acima da cota do solo, com cêrcea máxima de 13,50 m, área de constru-

ção = 1676,50 m<sup>2</sup> composta por 1312,50 m<sup>2</sup> de armazém e 364 m<sup>2</sup> de escritórios/serviços no piso 1 e 315 m<sup>2</sup> de *mezzanino* de apoio no piso 2; lote divisível em seis fracções, com finalidade de ocupação armazéns de granéis e servido com 837 m<sup>2</sup> de estacionamento de pesados;

5) Lote A5 — área = 12 265 m<sup>2</sup>, composta por área de implantação = 9128 m<sup>2</sup> e área de logradouro = 3137 m<sup>2</sup>; dois pisos acima da cota do solo, com cêrcea máxima de 13,50 m, área de construção = 9128 m<sup>2</sup> composta por 8400 m<sup>2</sup> de armazém e 728 m<sup>2</sup> de escritórios/serviços no piso 1 e 1008 m<sup>2</sup> de *mezzanino* de apoio no piso 2; lote divisível em 34 fracções, com finalidade de ocupação armazéns de granéis e servido com 2646 m<sup>2</sup> de estacionamento de pesados;

6) Lote A6 — área = 15 720 m<sup>2</sup>, composta por área de implantação = 9856 m<sup>2</sup> e área de logradouro = 5864 m<sup>2</sup>; dois pisos acima da cota do solo, com cêrcea máxima de 13,50 m, área de construção = 9856 m<sup>2</sup> composta por 8400 m<sup>2</sup> de armazém e 1456 m<sup>2</sup> de escritórios/serviços no piso 1 e 2016 m<sup>2</sup> de *mezzanino* e apoio no piso 2; lote divisível em 36 fracções, com finalidade de ocupação armazéns e actividades logísticas gerais e servido com 5292 m<sup>2</sup> de estacionamento de pesados;

7) Lote A7 — área = 6622 m<sup>2</sup>, composta por área de implantação = 4140,50 m<sup>2</sup> e área de logradouro = 2481,50 m<sup>2</sup>; dois pisos acima da cota do solo, com cêrcea máxima de 13,50 m, área de construção = 4140,50 m<sup>2</sup> composta por 3412,50 m<sup>2</sup> de armazém e 728 m<sup>2</sup> de escritórios/serviços no piso 1 e 819 m<sup>2</sup> de *mezzanino* de apoio no piso 2; lote divisível em 15 fracções, com finalidade de ocupação armazéns e actividades logísticas gerais e servido com 2079 m<sup>2</sup> de estacionamento de pesados;

8) Lote A8 — área = 10 000 m<sup>2</sup>, composta por área de implantação = 490 m<sup>2</sup> e área de logradouro = 9510 m<sup>2</sup>; um piso acima da cota do solo, com cêrcea de 4,50 m, área de construção = 490 m<sup>2</sup> composta por 490 m<sup>2</sup> de escritórios/serviços no piso 1; lote divisível em duas fracções, com finalidade de ocupação armazéns de rochas ornamentais;

9) Lote A9 — área = 2963 m<sup>2</sup>, composta por área de implantação = 1720 m<sup>2</sup> e área de logradouro = 1243 m<sup>2</sup>; dois pisos acima da cota do solo e cave, com cêrcea de 10 m, área de construção = 2487 m<sup>2</sup>, composta por 920 m<sup>2</sup> de escritórios/serviços no piso 1, 1017 m<sup>2</sup> de escritórios/serviços no piso 2 e 550 m<sup>2</sup> de cave; lote divisível em 13 fracções, com finalidade de construção de edifício de apoio logístico;

10) Portaria — área = 60 m<sup>2</sup>, área de implantação 60 m<sup>2</sup>; um piso acima da cota de soleira, com cêrcea de 3,50 m, área de construção = 60 m<sup>2</sup>;

11) Estação de tratamento de águas residuais (ETAR) — área = 736 m<sup>2</sup>, composta por área de implantação = 55 m<sup>2</sup> e área de logradouro = 681 m<sup>2</sup>; um piso acima da cota de soleira + cave, cêrcea = 3,50 m, área de construção = 60 m<sup>2</sup>, constituída por 40 m<sup>2</sup> em cave e 60 m<sup>2</sup> em serviços;

12) Posto de transformação (PT) — área = 40 m<sup>2</sup>, área de implantação = 40 m<sup>2</sup>; um piso acima da cota de soleira, com cêrcea de 3,50 m, área de construção = 40 m<sup>2</sup>.

26 de Agosto de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO****Gabinete de Estratégia e Estudos****Despacho n.º 24653/2008**

Através do Despacho n.º 19514/2007 de 25 de Junho foi criada a equipa multidisciplinar de Unidade de Investigação. Através do Despacho n.º 7880/2008, foi nomeado o Prof. Doutor Carlos José Ferreira Cortinhas para chefiar essa equipa multidisciplinar.

Neste momento, em face da cessação de funções neste Gabinete do Prof. Doutor Carlos José Ferreira Cortinhas, determino a extinção da equipa multidisciplinar de Unidade de Investigação.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008.

2 de Setembro de 2008. — O Director, *Miguel Lebre de Freitas*.

**Instituto Português da Qualidade, I. P.****Despacho n.º 24654/2008**

### Rectificação ao certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.96.6.200

No certificado de reconhecimento de qualificação de Instalador de Dispositivos Limitadores de Velocidade n.º 101.99.96.6.200, da empresa

BEIRACAR — Comércio e Indústria, L.ª, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 16 de Janeiro de 1997, a morada passa a ser a seguinte:

Parque Industrial de Coimbrões, lote 100, 3501-907 Viseu

ficando as demais disposições do anteriormente publicado.

8 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

300695389

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,  
da Agricultura e das Pescas

### Despacho n.º 24655/2008

O Decreto-Lei n.º 190/2008, de 25 de Setembro, aprovou uma linha de crédito com juros bonificados, destinada às empresas do sector da pecuária intensiva, que exerçam as actividades de avicultura, bovinicultura, cunicultura e suinicultura, no território continental, com o objectivo de disponibilizar meios financeiros para minimizar as dificuldades de tesouraria decorrentes da aquisição de factores de produção, cujos custos estão substancialmente agravados pelo aumento do preço das matérias-primas.

O artigo 5.º do referido decreto-lei estabelece que o montante individual de crédito a atribuir é concedido em função do número de animais de cada exploração e de valores unitários a fixar em despacho do membro do Governo responsável pela área da agricultura, sob proposta do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.)

Assim, termos da alínea *a*), subalínea *ii*), do n.º 3 do despacho n.º 5834/2008, de 12 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2008, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 190/2008, de 25 de Setembro, determino o seguinte:

1 — São aprovados, pelo presente despacho, os valores unitários máximos de crédito a contratar nos empréstimos celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 190/2008, de 25 de Setembro, para cada uma das actividades nele abrangidas, tendo em consideração os efectivos médios instalados na exploração.

2 — Os valores são os fixados no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos à data de 26 de Setembro de 2008.

26 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

### ANEXO

#### Montantes unitários máximos de crédito

Actividade pecuária	Unidade	Montante máximo de crédito (euros)
<b>Produção de aves:</b>		
Explorações de produção de codornizes para carne ou reprodução	Por ave alojada (capacidade)	1,50
Explorações de produção de frangos ou de patos para carne	Por ave alojada (capacidade)	8
Explorações de cria/recria de galinhas, produção de ovos de consumo ou reprodução	Por ave alojada (capacidade)	13
Explorações de produção de perus para carne ou reprodução	Por ave alojada (capacidade)	18
Explorações de produção de avestruzes para carne ou reprodução	Por ave alojada (capacidade)	220

Actividade pecuária	Unidade	Montante máximo de crédito (euros)
<b>Produção de bovinos:</b>		
Explorações de recria de vitelos e ou novilhos	Por vitelo e ou novilho alojado	840
Explorações de bovinos para carne	Por vaca reprodutora alojada	300
Explorações de bovinos para produção de leite	Por vaca leiteira em produção	630
<b>Produção de coelhos:</b>		
Explorações de produção de coelhos	Por fêmea reprodutora alojada (ciclo fechado)	200
<b>Produção de suínos:</b>		
Explorações de produção de leitões	P/porca reprodutora	400
Explorações de recria e acabamento de suínos	P/suíno > 20 kg	420
Explorações de produção, recria e acabamento de suínos	P/porca reprodutora (ciclo fechado)	700

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

### Despacho n.º 24656/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para exercer as funções de secretariado junto do meu Gabinete a técnica profissional especialista Maria Leonor Gomes Pena Lopes Vieira, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

24 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

### Despacho n.º 24657/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, dou por findo, por conveniência de serviço, o exercício de funções de secretariado junto do meu Gabinete da técnica profissional especialista principal Maria Eduarda Sevinatti Matoso Jónatas, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, para o qual havia sido designada pelo meu despacho n.º 1044/2006 (2.ª série), de 2 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2006.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

24 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

### Aviso n.º 24415/2008

Por despacho de 25-07-2008, do Sr. Presidente do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira entre Monção (CCT) e Monção (CCT) (Circulação por Cortes), requerida pela Auto Viação Melgaço, Lda., com sede na Rua da Calçada, 21, concelho de Melgaço.

16 de Setembro de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.

300740845